

LEI Nº. 1394, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo III, do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 - Lei nº 1.380, de 03 de dezembro de 2013, exercício de 2014, a ação:

ATIVIDADE: Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

PROGRAMA: 1450 – SAÚDE HUMANIZADA

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
2.071	10.304	02.09	Ações de Implantação do Programa VIGIASUS	999 – Outros Produtos	99 – Outras Naturezas 1 – Execução Direta

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
999 – Outras Unidades e Medidas	1	62.243,06

Art. 2º O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – LDO 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

ATIVIDADE: Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

PROGRAMA: 1450 – SAÚDE HUMANIZADA

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Produto	Natureza da Ação/ Execução da Ação
2.071	10.304	02.09	Ações de Implantação do Programa VIGIASUS	999 – Outros Produtos	99 – Outras Naturezas 1 – Execução Direta

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
999 – Outras Unidades e Medidas	1	62.243,06

Descritivo da Ação: Realizar as ações do Programa VIGIA-SUS, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 62.243,06 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e seis centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.1450.2.071 – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

31.90.34.00 – 5221 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 1.000,00

33.90.30.00 – 5222 - Material de Consumo

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 19.005,00

33.90.39.00 – 5223 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 12.162,87

44.90.52.00 – 5224 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 30.075,19

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde – no valor de R\$ 62.243,06 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 18 de fevereiro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município